



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

OBJETO: Aquisição e entrega de SMART TV QLED 4K DE 85 POLEGADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTOS ENCAMINHADOS PELA LICITANTE VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA (encaminhado em 23/05/2022)

PAGAMENTO:

1. O valor já está disponível em conta?

R: Sim, conforme item 18.1 do Edital de Pregão as despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações: 4.4.90.92.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2. Os prazos de pagamento estão sendo realizados rigorosamente dentro dos previstos em edital?"

R: Sim, conforme previsto em Edital.

PRAZO DE ENTREGA:

3. É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais. O prazo de entrega está muito restrito para atender, pois estamos no PR, e será impossível cumprir o solicitado.

A Lei de Licitações, em seu art. 57, prevê as hipóteses de prorrogação de prazo, tendo, dentre elas, o fato ou ato de terceiro, ou seja, ações voluntárias ou involuntárias causadas por um sujeito estranho a contratação.

Estamos lotados em Curitiba e a entrega em 05 ou 10 dias se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do 'PAR'1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. É possível prorrogar esse prazo para 30 dias?

R: Consideramos razoável o prazo de 10 dias úteis para entrega do objeto licitado. Ainda, o Edital prevê, no item 4.3 da Minuta do Contrato, que os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativas, conforme determina a lei.

INSTALAÇÃO:

4. Os materiais deverão ser instalados?

R: Não, o objeto do Pregão trata apenas de aquisição e entrega dos aparelhos.





FORMA DE ENTREGA:

5. A aquisição será parcelada ou integral.

R: A aquisição será integral, aplicando a estas a legislação pertinente aos contratos.

Barueri, 24 de maio de 2022.

Davinson dos Santos Ferreira
Pregoeiro

